



SOLICITAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo:	1109001/2025
Fls.:	01
Rubrica:	

Exmo. Sr.
Brunno Lima Ribeiro
Divisão de Execução Orçamentária

Nesta

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista na celebração de contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, com valor de R\$ 142.360,31 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde

Bom Lugar – MA, 31 de julho de 2026.

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, S/N, Centro, Bom Lugar - MA
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	1109001/2025
Fls.:	02
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Memorando

Em, 31 de Julho de 2026

Ao Sr.
Secretário Municipal de Saúde
Vaique Machado Santos
Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.301.0036.2.014 Manutenção e Func. Da Atenção Básica - PAB.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.
VALOR DISPONIVEL	R\$ 142.360,31.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar:	X
Valor não reforçado:	

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

[assinatura]
Brunno Lima Ribeiro
Técnico Contábil
CRC MA N°014816/O-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Processo:	1109001/2025
Fls.:	03
Rubrica:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

Na qualidade de Secretário de Saúde, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2026.

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Processo:	1109001/2025
Fls.:	04
Rubrica:	

Declaro, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa do objeto do contrato oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica, no importe de 0,12%.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 31 de julho de 2026.

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04

Processo:	1109001/2025
Fls.:	05
Rubrica:	



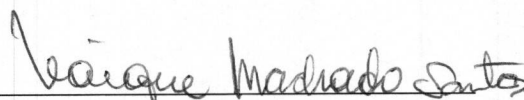
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Bom Lugar – MA, através do Fundo de Saúde, convoca a Empresa G C CHAVES, CNPJ sob o nº 41.981.485/0001-29, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BOM LUGAR – MA, 31 de julho de 2026.


VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

RECEBI EM ____/____/____

G C
CHAVES:419
8148500012
9

Assinado de forma
digital por G C
CHAVES:41981485
000129
Dados: 2026.08.04
10:44:29 -03'00'

G C CHAVES
CNPJ nº 41.981.485/0001-29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1109001/2025
Fls.:	06
Rubrica:	

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
030801018/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA,
POR INTERMÉDIO DO SR. VAIQUE
MACHADO SANTOS, SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
G C CHAVES.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, pessoa jurídica de direito público, situada na R. Manoel Severo, s/n, Centro - Bom Lugar-Maranhão, inscrito no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. VAIQUE MACHADO SANTOS, portador do CPF nº 045.068.573-05, através do Fundo Municipal de Saúde, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa G C CHAVES, Situada na Rua Albino Paiva, nº05, Sala 5, Edif. Dom Carmelo Casseti, Centro, PINHEIRO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.981.485/0001-29, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GLAUCIA CANINDÉ CHAVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 013629202000-4 SSP/MA e do CPF nº 007.486.933-78 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1109001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Colesterol (TOTAL), dosagem.	SERVIÇO	750,00	9,990	7.492,50
02	Coombs indireto__	SERVIÇO	187,00	22,990	4.299,13
03	Creatinina.	SERVIÇO	562,00	10,990	6.176,38
04	EAS (Caracteres físicos, químicos e sedimentoscopia)__	SERVIÇO	750,00	8,990	6.742,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1109001/2025
Fls.: 07
Rubrica: 4.121,25

05	Ferro sérico, dosagem__	SERVIÇO	375,00	10,990	
06	Glicemia__	SERVIÇO	787,00	10,490	8.255,63
07	Glicose, dosagem__	SERVIÇO	562,00	8,490	4.771,38
08	IGG/Quimioluminescência (CMIA) Toxoplasmoses__	SERVIÇO	157,00	25,990	4.080,43
09	IGM/Quimioluminescência (CMIA) Toxoplasmoses.	SERVIÇO	112,00	25,990	2.910,88
10	Parasitológico nas fezes.	SERVIÇO	750,00	9,240	6.930,00
11	Potássio, dosagem__	SERVIÇO	300,00	11,990	3.597,00
12	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem__	SERVIÇO	270,00	17,990	4.857,30
13	PSA total e livre/Quimioluminescência (CMIA) __	SERVIÇO	315,00	49,990	15.746,85
14	Rubeola IgG__	SERVIÇO	150,00	32,990	4.948,50
15	Rubeola IgM__	SERVIÇO	150,00	29,990	4.498,50
16	Sangue oculto, pesquisa nas fezes__	SERVIÇO	562,00	19,990	11.234,38
17	Sífilis VDRL;	SERVIÇO	375,00	12,990	4.871,25
18	Sódio, dosagem;	SERVIÇO	300,00	8,990	2.697,00
19	T4 livre/ Quimioluminescência;	SERVIÇO	225,00	26,990	6.072,75
20	Transaminase oxalacética, dosagem;	SERVIÇO	75,00	8,990	674,25
21	TSH/Quimioluminescência (CMIA);	SERVIÇO	187,00	27,990	5.234,13
22	Ureia;	SERVIÇO	562,00	10,360	5.822,32
23	Vitamina D;	SERVIÇO	300,00	54,420	16.326,00

Total Geral _____: 142.360,31

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2026, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	109001/2025
Fls.:	08
Rubrica:	

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 142.360,31 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	109001/2025
Fls.:	09
Rubrica:	

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
- 8.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de execução dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, em nome da empresa a ser contratada;
- 8.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
- 8.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação, quando for necessário;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1109001/2025
Fls.:	10
Rubrica:	

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

9.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste procedimento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.3. Manter para os serviços, Profissional Técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde.

9.4. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

9.5. Realizar o registro dos atendimentos dos usuários SUS em prontuário específico e individualizado;

9.6. A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários utilizando o Sistema CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – Cartão SUS, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços e o compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

9.6.1. O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de impedir a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

9.7. A CONTRATADA compromete-se a NÃO divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários SUS que vierem a ter acesso.

9.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.9. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela do Termo de Referência, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CONTRATANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.

9.10. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	109001/2025
Fls.:	11
Rubrica:	

9.11. O impresso padrão para solicitação dos exames deverá ser o LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL ou correspondente, ou o que vier a ser implantado que o substitua, seja por meio manual ou eletrônico.

9.12. A CONTRATADA NÃO PODERÁ REALIZAR EXAMES CUJA DATA DA SOLICITAÇÃO SEJA POSTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESA DA CONTRATANTE.

9.13. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.14. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	109001/2025
Fls.:	12
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1109001/2025
Fls.:	13
Rubrica:	

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	11090011 2025
Fls.:	14
Rubrica:	

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este Subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.301.0036.2.014 Manutenção e Func. Da Atenção Básica – PAB.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1109001/2025
Fls.: 15
Rubrica:

FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção.
VALOR DISPONIVEL	R\$ 142.360,31.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar:	X
Valor não reforçado:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1109001 / 2025
Fls.:	16
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Bom Lugar – MA, 03 de agosto de 2026.

Vaique Machado Santos

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

G C
CHAVES:4
19814850
00129

Assinado de
forma digital por
G C
CHAVES:4198148
5000129
Dados: 2026.08.04
10:49:36 -03'00'

G C CHAVES
CNPJ: 41.981.485/0001-29
GLAUCIA CANINDÉ CHAVES
CPF nº: 007.486.933-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura] _____ CPF nº *007.780.033-78*
Leonardo Moura Costa _____ CPF nº *056.856.653-00*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030801018/2026

Processo:	109001/2025
Fls.:	17
Rubrica:	

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR /MA, através do Fundo municipal de Saúde, e a Empresa: G C CHAVES, **CNPJ:** 41.981.485/0001-29, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1109001/2025, da modalidade Pregão nº 018/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 142.360,31 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos), **VIGÊNCIA:** de 03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0205 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0036.2.014 Manutenção e Func. Da Atenção Básica – PAB; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção. **SIGNATÁRIOS:** VAIQUE MACHADO SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 045.068.573-05, pela Contratante e o Sra. GLAUCIA CANINDÉ CHAVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 013629202000-4 SSP/MA e do CPF nº 007.486.933-78, pela contratada, data da assinatura, 03 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
030801018/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030801018/2026

Processo: 11090011/2025
Fls.: 18
Rubrica: 

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR /MA, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa: G C CHAVES, CNPJ: 41.981.485/0001-29, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1109001/2025, da modalidade Pregão nº 018/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 142.360,31 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos), **VIGÊNCIA:** de 03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0205 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0036.2.014 Manutenção e Func. Da Atenção Básica – PAB; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção. **SIGNATÁRIOS:** VAIQUE MACHADO SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 045.068.573-05, pela Contratante e o Sra. GLAUCIA CANINDÉ CHAVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 013629202000-4 SSP/MA e do CPF nº 007.486.933-78, pela contratada, data da assinatura, 03 de agosto de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

Processo:	109001/2025
	19
Rubrica:	

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2025, na modalidade,
PREGÃO ELETRÔNICO, as certidões exigidas para formalização de contrato.

Bom Lugar - MA, 03 de agosto de 2026.

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	109001 12025
Fls.:	20
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G C CHAVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.981.485/0001-29

Certidão nº: 47243547/2026

Expedição: 11/05/2026, às 18:20:35

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C CHAVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.981.485/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Processo: 11090011 2025
Fls.: 21
Rubrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.981.485/0001-29
Razão social: G C CHAVES
Endereço: RUA ALBINO PAIVA 5 SALA 5/ CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072603175726331406

Informação obtida em 30/07/2026 13:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Processo:	109001/2025
Fls.:	22
Rubrica:	RD

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 119867/26

Data da

11/05/2026 18:15:52

Inscrição Estadual: 127888373

CPF/CNPJ: 41981485000129

Razão Social: G C CHAVES

Endereço: RUA ALBINO PAIVA, 5 SALA 5 EDIF DOM CARMELO CASSATI CEP: 65200000 -

Telefone: (98)91478269

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/05/2026 18:15:52



Processo:	109001/2025
Fls.:	23
Rubrica:	D

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 06.200.745/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000399/2026

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	G C CHAVES
INSC. MUNICIPAL	210860341981485000129
CNPJ	41.981.485/0001-29
ATIVIDADE	Laboratórios Clínicos
ENDEREÇO	RUA ALBINO PAIVA, 5, SALA 5 EDIF DOM CARMELO CASSATI, CENTRO, PINHEIRO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº003432/2026** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 41.981.485/0001-29**, inerentes aos tributos municipais:

• Alvará de Localização e Funcionamento - Alvará - TLF
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:54:54 hs do dia 06 de Julho de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 04 de Outubro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **AXEPBH260706**.





Processo nº	1109001 / 2025
Fls.:	24
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047162/26

Data da

11/05/2026 18:18:09

Inscrição Estadual: 127888373

CPF/CNPJ: 41981485000129

Razão Social: G C CHAVES

Endereço: RUA ALBINO PAIVA, 5 SALA 5 EDIF DOM CARMELO CASSATI CEP: 65200000 -

Telefone: (98)91478269

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	1109601 12025
Fls.:	25
Rubrica:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G C CHAVES
CNPJ: 41.981.485/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:05 do dia 11/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2026.

Código de controle da certidão: **FDF7.E192.7C51.57FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

Processo:	109001 / 2025
Fls.:	26
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000328/2026

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	G C CHAVES
ENDEREÇO	RUA ALBINO PAIVA, Nº 5, SALA 5 EDIF DOM CARMELO CASSATI, CENTRO - PINHEIRO, 65200-000
INSC. MUNICIPAL	210860341981485000129
CPF/CNPJ	41.981.485/0001-29
ATIVIDADE	Laboratórios Clínicos

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **003432**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:55:24 hs do dia 06 de Julho de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 04 de Outubro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **M3WW80260706**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 109001/2025
Fls.: 27
Rubrica:

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **GESTOR DE CONTRATO - GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Processo:	1109001/2025
Fls.:	28
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **GESTOR DE CONTRATO - GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	1109001/2025
Fls.:	29
Rubrica:	

PORTARIA Nº: 208/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Sr.^a **LEILIANE DOS SANTOS DE MOURA**, CPF: 056.672.283-60 e RG: 039678132010-0 SSP/MA, para o Cargo de **FISCAL DE CONTRATO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 208/2025

PORTARIA Nº: 208/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Processo:	1109001/2025
Fls.:	30
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Sr.^a **LEILIANE DOS SANTOS DE MOURA**, CPF: 056.672.283-60 e RG: 039678132010-0 SSP/MA, para o Cargo de **FISCAL DE CONTRATO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

